

VI - responder, de forma célere, às demandas recebidas por meio do e-mail institucional ou por telefone informado pelo próprio servidor e repassado ao gestor da unidade administrativa de lotação;
 VII - permanecer disponível para contato por todos os meios de comunicação durante o horário regular de trabalho;
 VIII - comparecer na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAs) se convocado pela chefia imediata; e
 IX - assinar Declaração de Adequação e de Segurança da Informação, nos termos do Anexo I desta Portaria, a qual deverá ser encaminhada, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias (SAGAT).

§ 1º Nos termos do inciso II do caput deste artigo, compete à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) viabilizar o acesso remoto aos sistemas utilizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAs), conforme a necessidade, para os servidores em regime de teletrabalho, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

§ 2º O apoio técnico previsto nos incisos II e III do caput deste artigo será prestado por meio da Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATIS) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAs) (https://catis.semam.pa.gov.br/), do e-mail: catis@semam.pa.gov.br e do telefone (91) 98498-4484 (somente Whatsapp), em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

§ 3º Ao servidor que, por qualquer motivo, declarar não ser capaz de cumprir qualquer das obrigações previstas no art. 4º desta Portaria, será vedada a sujeição ao regime de teletrabalho.

§ 4º Na hipótese disposta no § 3º deste artigo, o servidor será mantido no regime presencial para cumprimento de sua jornada de trabalho.

§ 5º O gestor da unidade administrativa de lotação ou de exercício dos servidores vedados à sujeição do regime de teletrabalho, nos termos do § 4º deste artigo, deve informar a respectiva relação, que será considerada para observância do art. 3º, § 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 4.348, de 26 de novembro de 2024, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE), à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias (SAGAT).

Art. 5º Compete ao gestor da unidade administrativa de lotação ou de exercício do servidor sujeito ao regime de teletrabalho:

- I - autorizar os pedidos de acesso ao VPN realizados por servidores de sua unidade;
- II - definir escalas de plantão para garantir a manutenção do atendimento, via e-mail funcional, a fim de dar continuidade à prestação do serviço ao público; e
- III - acompanhar a produtividade dos servidores em regime de teletrabalho.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º As unidades administrativas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAs) que não estão dispostas no Anexo II desta Portaria deverão manter, no mínimo, 10% (dez por cento) do seu quadro funcional no formato presencial com revezamento.

Art. 7º As viagens a serviço estarão suspensas no período de 3 a 26 de novembro de 2025 apenas para servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAs) lotados no município de Belém, com exceção da fiscalização e de viagens emergenciais devidamente justificadas com a autorização expressa do Secretário Titular do órgão.

Art. 8º Ocorrerá, no dia 29 de outubro de 2025, o "Teste Piloto COP30", ocasião em que os servidores sujeitos ao regime de teletrabalho deverão exercer suas atividades na modalidade remota, observando os percentuais dispostos no Anexo II desta Portaria, para fins de teste e realização dos ajustes necessários ao período definido no caput do art. 1º desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém/PA, 17 de outubro de 2025.
 RAUL PROTAZIO ROMÃO
 Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO**

() Declaro atender os requisitos de estruturas físicas, tecnológicas e de conectividade necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no regime de teletrabalho, de meu uso exclusivo, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, bem como ter ciência e cumprir fielmente os deveres dispostos no art. 4º da Portaria SEMAs nº 4.531/2025, de 17 de outubro de 2025, além de observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo sobre informações acessadas em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

() Declaro não atender os requisitos de estruturas físicas, tecnológicas e de conectividade necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no regime de teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, e os deveres dispostos no art. 4º da Portaria SEMAs nº 4.531/2025, de 17 de outubro de 2025.

() Declaro que, considerando o melhor interesse público, desempenharei minhas atividades laborais de forma presencial durante o período abrangido pela Portaria SEMAs nº 4.531/2025, de 17 de outubro de 2025.

Servidor: _____
 ____/____/____

Gestor da unidade: _____
 ____/____/____

**ANEXO II
QUADRO DE PERCENTUAL DE REGIME DE REVEZAMENTO DE TRABALHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E REMOTA POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE (SEMAs)**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SIGLA	PERCENTUAL DE REGIME PRESENCIAL
Gabinete		
Gabinete do Secretário	GAB	No mínimo 10%
Diretoria de Fiscalização	DIFISC	100%
Consultoria Jurídica	CONJUR	No mínimo 10%
Julgadoria de Primeira Instância	JULGADORIA	No mínimo 10%
Diretoria de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos	DPC	No mínimo 30%
Assessoria de Comunicação	ASCOM	100%
Núcleo de Monitoramento-Hidrometeorológico	NMH	No mínimo 30%
Comitê de Monitoramento e Planejamento Estratégico para Fiscalização	CFISC	No mínimo 50%
Assessoria de Inteligência e Segurança Corporativa	AISC	No mínimo 50%
Diretoria de Gestão dos Núcleos Regionais de Regularidade Ambiental	DINURE	No mínimo 50%
Corregedoria	CORREG	No mínimo 50%
Núcleo de Apoio e Gerenciamento de Projetos	NAGEP	100%
Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias (SAGAT)		
Todas as unidades administrativas subordinadas à SAGAT	-	No mínimo 50%
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima (SAGRH)		
Diretoria de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais	DIMUC	100%
Diretoria de Recursos Hídricos	DIREH	No mínimo 50%

Secretaria Adjunta de Gestão e Regularidade Ambiental (SAGRA)				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SIGLA	PERCENTUAL DE REGIME PRESENCIAL	PERCENTUAL DE REGIME PRESENCIAL EM LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA COP 30	PERCENTUAL DE REGIME DE TELETRABALHO
Diretoria de Licenciamento Ambiental	DLA	30%	30%	40%
Diretoria de Gestão Florestal	DGFLOR	10%	90% do quadro funcional, distribuído entre os regimes de revezamento de trabalho nas modalidades presencial em locais de realização de eventos da COP30 e remota.	
Diretoria de Ordenamento, Educação e da Descentralização da Gestão Ambiental	DIORED	-	50%	50%
Diretoria de Geotecnologias	DIGEO	-	50%	50%
Secretaria Adjunta de Bioeconomia (SABIO)				
TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS SUBORDINADAS	-	-	100%	-

Protocolo: 1257716

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

DIÁRIA

Portaria Nº 709 de 23 de setembro de 2025

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024. RESOLVE:

I - Conceder 11,5 diárias, com destino a Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá, Itupiranga/PA, no período de 06 a 17/10/2025. Objetivo: Realizar fiscalização no período do defeso (piracema) com o intuito de coibir ilícitos ambientais:

SERVIDOR	
CAP PM Kelvin Ruan Oliveira de Araujo, matrícula nº 42205741/ 1, lotação em Tucuruí/PA.	
V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
R\$ 301,98	R\$ 3.472,77
SERVIDOR	
SD PM Luiz Henrique de Souza, matrícula nº 3542329/ 2, lotação em Tucuruí/PA.	
SD PM Dionatan Miranda Cordovil, matrícula nº 3541191/ 1, lotação em Tucuruí/PA.	
SD PM Romário Mendes Lisboa, matrícula nº 3540957/ 1, lotação em Tucuruí/PA.	
V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
R\$ 263,52	R\$ 3.030,48

II - Conforme o Processo nº E-2025/3254423 e Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
 NILSON PINTO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio